



Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção

Versão atualizada em março de 2025

Objetivo

A Política Anticorrupção e de Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo define as diretrizes e regras a serem seguidas por todos os sócios e colaboradores da PS CONSULTORIA EM INVESTIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. ("PS CONSULTORIA"). Seu objetivo é garantir que as atividades operacionais estejam em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e as recomendações do GAFI, prevenindo envolvimento em atividades ilícitas e antiéticas relacionadas a crimes financeiros e corrupção.

Revisão e Atualização

Esta Política deve ser revisada e atualizada a cada 2 anos ou antes, se houver mudanças legais, regulatórias ou autorregulatórias. A alta administração da PS CONSULTORIA deve aprovar expressamente cada mudança ou atualização.

Disposições Gerais e Responsabilidades

Todos os sócios e colaboradores devem entender esta Política e agir preventivamente contra a Lavagem de Dinheiro e condutas corruptas, reportando à Diretoria de Compliance qualquer suspeita nessas atividades ou nas relações com clientes, parceiros e prestadores de serviços.

As leis e regulamentos sobre esses delitos, bem como as regras desta Política, devem ser cumpridos por todos os membros da PS CONSULTORIA. Esta Política reforça o compromisso da organização com práticas antissuborno e prevenção de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

Qualquer indício desses atos ilícitos deve ser comunicado à área de Compliance, que investiga as informações e, se necessário, comunica aos órgãos reguladores. O Diretor de Compliance, também responsável por PLD, é nomeado no contrato social da PS CONSULTORIA para garantir a prevenção desses crimes. A nomeação ou substituição desse diretor deve ser informada à CVM e, se aplicável, às entidades relevantes, dentro de 7 dias úteis após a investidura. Se o diretor



estiver impedido por mais de 30 dias, seu substituto deve assumir a responsabilidade e a CVM deve ser notificada em até 7 dias úteis.

Definições

Lavagem de Dinheiro: a lavagem de dinheiro é o processo pelo qual recursos obtidos de atividades ilegais são transformados em recursos com uma origem aparentemente legal, ocultando ou dissimulando sua natureza, origem, localização, movimentação ou propriedade.

Financiamento ao Terrorismo: o financiamento ao terrorismo envolve reunir fundos para realizar atividades terroristas. Esses fundos podem vir de doações ou atividades lícitas ou ilícitas como tráfico de drogas, prostituição, crime organizado, contrabando, extorsões, sequestros, fraudes, etc.

Corrupção: ato de oferecer, receber, solicitar ou aceitar vantagem indevida para influenciar ilegalmente a ação de um agente público ou entidade privada, em benefício próprio ou de terceiros, prejudicando o interesse público.

Pessoa Politicamente Exposta (PEP): são agentes públicos que atuam ou atuaram nos últimos cinco anos em funções públicas relevantes no Brasil ou no exterior, além de seus representantes, familiares e pessoas próximas. Inclui também clientes pessoa jurídica com controle direto ou indireto por PEPs.

Beneficiário Final: é a pessoa que, direta ou indiretamente, possui, controla ou influencia a estrutura empresarial. São isentas as companhias abertas, entidades sem fins lucrativos e cooperativas, devendo ser informados seus representantes, controladores, administradores e diretores, se houver.

Etapas do Crime de Lavagem de Dinheiro: o processo envolve três etapas: colocação, ocultação e integração.

(i) A colocação é a etapa em que o criminoso insere os valores ilícitos no sistema econômico, por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou bens, removendo o dinheiro do ponto de aquisição ilegal e introduzindo-o no mercado financeiro.

(ii) A ocultação envolve transações suspeitas que caracterizam a Lavagem de Dinheiro. Consiste em separar fisicamente o agente do dinheiro ilícito através de várias transações complexas para desvincular a origem ilegal do dinheiro.



(iii) Na integração, o recurso ilegal é definitivamente inserido no sistema econômico e financeiro, recebendo uma aparência lícita.

Processo de Identificação e Tratamento de Indícios de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

Identificação de Clientes (Conheça seu Cliente): o processo de identificação de clientes, definido internamente como “know your client” ou “Conheça seu Cliente”, é um conjunto de ações que estabelece mecanismos para assegurar a identificação, atividade econômica, origem e constituição do patrimônio e recursos financeiros dos clientes, contemplando a captura, atualização e armazenamento de informações cadastrais, incluindo também procedimentos específicos para identificação de beneficiários finais e de Pessoas Politicamente Expostas.

Os princípios gerais devem ser observados:

- É proibido o início ou a manutenção de relacionamento com indivíduos ou entidades mencionadas nas listas de sanções financeiras das Nações Unidas (ONU), US Office of Foreign Assets Control (OFAC) e União Europeia;
- O formulário de cadastro do cliente é o documento utilizado pela PS CONSULTORIA como meio de cadastro de cliente;
- A aderência do perfil de risco dos clientes aos produtos ofertados pela PS CONSULTORIA é realizada através de Formulário de Análise do Perfil do Investidor ou Suitability aplicável ao serviço contratado.

Identificação de Funcionários (“Conheça Seu Funcionário”): trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para seleção e acompanhamento da situação econômico-financeira e idoneidade, visando a evitar vínculo com pessoas envolvidas em atos ilícitos.

Processo “Conheça Seu Parceiro / Fornecedor”: trata-se de um conjunto de regras e procedimentos que devem ser adotados para identificação e aceitação de parceiros, fornecedores e prestadores de serviços, prevenindo a contratação de empresas inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas.

Monitoramento de Transações: o Diretor de Compliance é o responsável pelas rotinas de monitoramento das operações para identificação de indícios de



Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo de clientes da PS CONSULTORIA. O monitoramento é realizado por meio de processos que coletam informações cadastrais, operacionais e movimentação financeira dos clientes, mediante parametrização de regras. Uma vez gerada a ocorrência, cabe ao Compliance analisar o cliente e as suas operações para confirmar ou não os indícios de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

Em decorrência de qualquer identificação de indícios de Lavagem de Dinheiro, corrupção ou Financiamento do Terrorismo por parte dos clientes, a PS CONSULTORIA pode deliberar pela interrupção do serviço e/ou o término do relacionamento.

Comunicação de Transações Suspeitas aos Órgãos Reguladores: as operações, situações ou propostas com indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo devem ser comunicadas aos órgãos reguladores competentes, em cumprimento às determinações legais e regulamentares. As comunicações de boa-fé não acarretam responsabilidade civil ou administrativa à PS CONSULTORIA, administradores e colaboradores. As informações sobre as comunicações são restritas e não divulgadas a clientes ou terceiros.

Todas as comunicações devem ser realizadas ao COAF dentro do prazo máximo estabelecido pela legislação, ou seja, no prazo de 24 horas a contar de sua ocorrência.

Término de Relacionamento: em decorrência de qualquer identificação de indícios de Lavagem de Dinheiro, corrupção ou Financiamento do Terrorismo por parte dos clientes, a PS CONSULTORIA pode deliberar pela interrupção dos serviços ou o término do relacionamento, bem como a possível comunicação aos órgãos reguladores, conforme deliberação de alçada do Comitê de Compliance.

Atos Praticados por Sócios e Colaboradores: da mesma forma, qualquer indício de Corrupção praticada por membros da PS CONSULTORIA poderá ensejar em um processo de investigação interna com o respectivo encerramento de vínculo. Em situações práticas por sócios ou colaboradores, poderá ser definida ainda a demissão por justa causa ou encerramento de vínculo societário de acordo com o caso, sem prejuízo de denúncia aos órgãos reguladores e medidas judiciais para responsabilização do infrator pelas práticas indevidas.



Política Anticorrupção

A Lei Anticorrupção estabelece diretrizes para a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, tanto em âmbito nacional quanto estrangeiro. Esta lei foi instituída com o objetivo de combater atos lesivos praticados por empresas em suas interações com entes públicos, especialmente no contexto de licitações e contratos.

São vedadas quaisquer práticas que envolvam a solicitação ou oferta de dinheiro, favores ou quaisquer outras formas de benefícios, incluindo a utilização de bens e recursos de autoridades e agentes públicos, com a finalidade de obter ou agilizar qualquer prestação de serviço junto aos membros da PS CONSULTORIA.

Com base nesta legislação, a PS CONSULTORIA implementou regras de conduta anticorrupção que devem ser rigorosamente seguidas por seus sócios e colaboradores no desempenho de suas funções.

Relacionamento com Clientes

- O atendimento balizado em princípios éticos e alinhamento de interesses, tendo como premissa a integridade e transparência nas relações são os aspectos priorizados pela PS CONSULTORIA em todas suas relações;
- Os colaboradores devem atender os clientes com profissionalismo e competência, oferecendo tratamento adequado e equânime, digno e de respeito aos direitos e interesses deles;
- Coibir o tratamento preferencial, a quem quer que seja, por motivos de ordem pessoal;
- Fornecer todas as informações solicitadas de forma atualizada, clara, precisa e transparente, permitindo aos clientes tomarem a melhor decisão em todos os momentos;
- Tratar as informações de forma apropriada e propor soluções adequadas para a resolução de problemas que envolvam os clientes, valendo-se da transparência e da ética;
- Ser receptivo às opiniões dos clientes e encaminhar as críticas para a análise dos setores responsáveis, a fim de promover a melhoria das atividades.

Relacionamento com Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços

- A contratação ou início de relacionamento com terceiros deverá obedecer a princípios rígidos de equidade e transparência;



-
- A PS CONSULTORIA se reserva ao direito de substituir e/ou romper relações com todo e qualquer fornecedor que descumpra as legislações ambientais, trabalhistas, tributárias, assim como, de integridade, de saúde e de segurança do trabalho ou, ainda, que contrastem com os interesses da empresa;
 - Deve-se praticar uma política de preços justos, de acordo com o mercado e que seja compatível com a qualidade e a eficiência no atendimento, buscando empresas referência no segmento de atuação, que atendam rigorosamente às normas regulamentares do setor, comprometidas com programas de integridade e compliance;
 - A contratação de prestadores de serviços, deve ser baseada em critérios técnicos, profissionais e éticos e devem ter como premissa o estabelecimento de relações duradouras, a capacidade de avaliação e de cumprimento integral das obrigações contratuais, mitigando o rompimento da prestação do serviço de forma abrupta e unilateral.

Relacionamento com Órgãos Governamentais

Para fins desta Política, não será tolerada qualquer forma de Corrupção, neste contexto os colaboradores estão proibidos de praticar as seguintes condutas:

I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II. Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

III. Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

V. Ainda, em relação à participação em licitações e celebração de contratos administrativos, é proibido aos Colaboradores:

VI. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

VII. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



VIII. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IX. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

X. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com Órgão Governamental, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

Manutenção de Informações e Registros

Os documentos referentes às operações suspeitas e investigações internas, incluindo documentos cadastrais, devem ser arquivados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos a partir da identificação do incidente ou do encerramento dos serviços ou vínculo.

Sigilo das Informações

Todas as informações relacionadas a dados de indícios/suspeitas de atos de corrupção ou lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo são de caráter confidencial, não devendo, em hipótese alguma, ser disponibilizadas às partes envolvidas, salvo se por ordem judicial.

Exceções e Sanções Aplicáveis

Para os casos de exceção ao cumprimento das regras previstas nesta Política, a exceção deverá ser analisada e aprovada pelos órgãos de governança da PS CONSULTORIA, quais sejam Comitê de Compliance e Conselho de Administração a depender do caso.

Sanções Previstas

O descumprimento das disposições legais e regulamentares, sujeita aos colaboradores e sócios às sanções que vão desde penalidades administrativas até criminais, por Corrupção, Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo, Fraudes e Crime Contra o Sistema Financeiro Nacional, entre outros. A negligência e a falha voluntária são consideradas descumprimento desta Política e



PS Gestão & Capital

do Código de Ética e Conduta, sendo passível de aplicação de medidas disciplinares previstas em normativos internos.